

EXTRATO DA ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2022, às 14 horas, foi realizada a 35ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencialmente e por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça em exercício, Doutor João Machado de Araújo Neto, o Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Doutor Pedro Franco de Campos, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Jurandir Norberto Marçura, Antônio Calil Filho, Antônio Carlos da Ponte, Marco Antônio Ferreira Lima, Pedro de Jesus Juliotti, Saad Mazloum, José Carlos Mascari Bonilha e Tatiana Viggiani Bicudo, e ausente justificadamente o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir.

1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:

Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro João, que saudou a todos os presentes e àqueles que assistiam a reunião por via digital.

2 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:

Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via digital.

2.1. O Conselheiro Bonilha cumprimentou a todos e informou que, apesar da ausência justificada do PGJ, gostaria de trazer um tema para análise inicial do Colegiado que diz respeito à competência do Conselho Superior para indicação de membros do Ministério Público para composição de banca examinadora e se referiu à Resolução conjunta do CNJ e do CNMP, Resolução nº 7/2021, que determina a necessidade de um representante do Ministério Público na Comissão de Concurso Ingresso à Magistratura e a presença de um magistrado na Comissão de Concurso de Ingresso à carreira do Ministério Público. Propôs o Conselheiro Bonilha que a Conselheira Secretária e os demais Conselheiros iniciassem uma análise a respeito de se fixar critérios para a indicação de membros, levando-se em conta que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo dá competência a este Colegiado para indicação dos nomes dos Procuradores de Justiça que comporão a Comissão de Concurso. Registrou que esse tema parece reclamar uma orientação mais solidificada tendo em vista que a Resolução conjunta CNJ e CNMP não diz a esse respeito. Informou, também, que há um Ato do Colégio de Procuradores que, a partir da resolução conjunta, ao invés de se referir a membro do Ministério Público, optou por decidir que o indicado deve ser membro da segunda instância. Contudo, entende que esse tema ainda reclama um enfrentamento; um equacionamento. Ademais, não se trata de questão inédita, posto que a discussão já foi aventada anteriormente pelo Conselheiro Ponte. Registrou, por fim, que

gostaria de reavivar esse debate para que o colegiado chegasse à conclusão a respeito de o Conselho não participar ou não da escolha do nome que deverá ser encaminhado ao Poder Judiciário do Estado de SP para representar o Ministério Público na Comissão de Concurso.

2.2. O Conselheiro Saad registrou sua adesão à manifestação do Conselheiro Bonilha e ressaltou a importância da participação do Conselho Superior na indicação de um nome para atuar na Banca Examinadora. Registrou, também, que lhe parece que isso já foi feito uma, quando houve a indicação de uma Procuradora de Justiça para compor a banca da Magistratura, havendo aprovação por unanimidade. Assim, nada mais justo que se prossiga na mesma linha e ressaltou que no seu entendimento poderia ser indicado tanto um membro de primeira quanto de segunda Instância. Aliás, quanto a isso, afirma que quando houve a elaboração de Resolução de Concurso pelo Órgão Especial, tanto ele quanto o conselheiro Juliotti e outro Procurador de Justiça, cujo nome não se recorda, votaram no sentido de que tanto o Promotor quanto o Procurador de Justiça poderiam fazer parte da banca examinadora de concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, o que pode ser testemunhado pelo conselheiro Pedro Franco de Campos. Contudo, essa posição foi minoritária. **2.3.** O Conselheiro Juliotti manifestou sua adesão à proposta do Conselheiro Bonilha e informou que o artigo 13 do RICSMP dispõe que é atribuição do Conselho indicar os representantes da Banca de Concurso, assim como a Lei Orgânica do Ministério Público diz que é atribuição do Conselho Superior do Ministério Público indicar os componentes da Banca de concurso e lembrou que o RICSMP restringiu, em sua visão, o que a lei não diz. A lei orgânica estadual, em seu artigo 36, dispõe “membros da de Ministério Público para banca” e o artigo do RICSMP, em sua visão, de forma ilegal ou contrariamente à lei, restringiu o que a lei não diz, sendo que a lei diz “membros do Ministério Público”. Assim, como disse o Conselheiro Saad, o Conselheiro Juliotti é favorável que este Conselho indique um membro do Ministério Público para compor a Banca de concurso e esse membro pode ser tanto um Procurador de Justiça como um Promotor de Justiça. **2.4.** O Conselheiro Marco Antônio registrou seu alinhamento às manifestações trazidas pelo Conselheiro Bonilha, ratificadas pelo Conselheiro Saad e complementadas pelo Conselheiro Juliotti. Acrescentou, ainda, que no seu entender deveria haver a indicação de mais de um nome para a votação deste Colegiado. Registrou que, apesar da ausência justificada do PGJ, gostaria de saber quando o Ministério Público realizará novo concurso de ingresso à carreira. Isto porque, devido à vacância em muitos cargos há a necessidade de acumulação, nem sempre desejada pelos colegas, o que tem gerado um excesso de serviço e, também, o desconforto a eles. De outra parte, a situação da vacância dos cargos tem sido equacionada pela assessoria da PGJ, no sentido de que quando houver colidência de audiências, e não houver a possibilidade de participação do Promotor de Justiça em ambas, que

eles justifiquem a ausência em uma delas por petição. Isso tem ocorrido, inclusive, em audiências do Tribunal do Júri. Esse fato é gravíssimo e precisa ser resolvido, e a forma mais célere de se resolver esse problema e evitar esse constrangimento seria, desde logo, ao término desse concurso, a abertura de mais um concurso de ingresso à carreira do Ministério Público. **2.5.** O Conselheiro Ponte manifestou seu posicionamento acerca das eleições que se encerraram no domingo, registrando que considera importante que a vontade popular seja respeitada e de forma absolutamente incontinente. As eleições são a manifestação maior da democracia e a democracia pressupõe a submissão à vontade da maioria e isso deve ser observado pela sociedade e pelas instituições porque é justamente a democracia que fortalece a cidadania e permite que uma sociedade possa caminhar com as próprias pernas, de forma independente e propositiva. Assim, registrou seus cumprimentos a todos os Promotores de Justiça que atuaram nesse processo eleitoral, manifestou seu posicionamento no sentido que a vontade popular venha a ser acatada de forma incontinente, sem qualquer tipo de restrição ou objeção. **2.6.** O Conselheiro Ponte também sua adesão à manifestação apresentada pelo Conselheiro Bonilha e que foi referendada pelos Conselheiros Saad, Juliotti e Marco Antônio. Foi determinada a abertura de um novo concurso de ingresso à carreira da Magistratura de São Paulo; foi encaminhado um ofício à Procuradoria-Geral de Justiça para que ela apontasse um integrante do Ministério Público que não precisa ser, necessariamente, um Procurador de Justiça, e é o que se depreende da Resolução conjunta do CNMP e do CNJ, e é de fundamental importância que essa matéria seja discutida dentro do corpo do próprio Conselho Superior. Todos sabemos que o CSMP é o responsável pela indicação dos integrantes do Concurso de Ingresso à carreira do Ministério Público e parece razoável o CSMP discutir os nomes que deverão ser encaminhados à Magistratura de São Paulo. Isso precisa ser efetivamente regulamentado, como foi colocado pelos Conselheiros que o precederam, e parece que a escolha de dois nomes é fundamental mesmo porque deverá haver um nome que será apresentado como titular e outro nome como suplente. **2.7.** A Conselheira Secretária pediu a palavra e informou que o PGJ a informou acerca da chegada do ofício do TJSP e que seria encaminhado ao CSMP para indicação dos nomes. Considerando as eleições e as complicações da última semana, o encaminhamento ao CSMP não foi possível. A Conselheira Secretária informou que, tão logo o ofício do Tribunal de Justiça chegue ao Conselho Superior, esse assunto será pautado para discussão e indicação de membros titular e suplente. **2.8.** Após a manifestação do Conselheiro Ponte, o Conselheiro Saad pediu a palavra para registrar sua adesão à manifestação do Conselheiro Ponte quanto à importância e necessidade de se respeitar o resultado do pleito, ou seja, o acatamento à vontade popular. Se o voto é uma das expressões da democracia e do Estado Democrático

de Direito, há também uma segunda fase em relação ao voto, que é o respeito ao voto e à vontade popular. Nesses termos, reiterou sua adesão integral à manifestação do Conselheiro Ponte. **2.9.** O Conselheiro Bonilha pediu a palavra e agradeceu o esclarecimento prestado pela Conselheira Secretária, no sentido de informar que o Poder Judiciário, por meio da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhou ofício ao MPSP solicitando indicação de nomes que comporão a Banca Examinadora e o Exmo. PGJ, por outras razões, expostas e justificadas, ainda não trouxe a este Colegiado mas o fará em breve tempo, ocasião em que haverá, de acordo com a competência determinada pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo, oportunidade de participar da indicação dos nomes que representarão o Ministério Público na Comissão de Concurso de Ingresso à Carreira da Magistratura aqui do Estado de São Paulo. Assim, registrou o Conselheiro Bonilha que o tranquiliza e felicita a informação passada pela Conselheira Secretária. **2.10.** O Conselheiro Bonilha também manifestou sua anuência à manifestação do Conselheiro Ponte no sentido de que todos devem respeitar o resultado das eleições. A democracia é exercitada principalmente por meio do voto popular que deve ser respeitado. Se vivemos num regime democrático nada justifica que se venha a preterir o mais votado, a nenhum pretexto se justifica que se venha a preterir o mais votado. A votação tem uma razão de ser e quando ela é expressada e indica um vencedor, ainda que por uma margem muito apertada, e consta que a eleição que terminou no domingo talvez tenha sido uma das mais disputadas da história da República Federativa do Brasil, ainda que a margem de vantagem tenha sido muito apertada e que se pode acreditar que o país ficou muito dividido, quase que em partes iguais, é necessário que se respeite a vontade da maioria e, portanto, acate-se o resultado e a vontade popular. Assim manifestou o Conselheiro Bonilha sua adesão à manifestação do Conselheiro Ponte. **2.11.** A palavra foi passada ao Conselheiro Juliotti que manifestou sua adesão à manifestação oportuna do Conselheiro Ponte e citou um trecho do discurso do Presidente Barack Obama quando o Partido Democrata perdeu uma eleição nos Estados Unidos e lhe parece que esse discurso é muito oportuno para a ocasião. *“Muitos americanos estão felizes, muitos americanos não estão felizes, mas assim funcionam as eleições. Essa é a natureza da democracia: ela é dura, às vezes duvidosa, é barulhenta, e nem sempre inspiradora, e se perdermos nós aprendemos com os nossos erros, fazemos algumas reflexões, sacudimos a poeira e nos erguemos e voltamos ao jogo. O ponto é que todos sigamos em frente até porque acima de tudo estamos todos no mesmo time”.* Reiterou o Conselheiro Juliotti que esse é um trecho de um discurso de Barack Obama logo após o partido Democrata perder uma eleição nos Estados Unidos falando para o povo seguir em frente e a respeitar os resultados da eleição, o que o Conselheiro Ponte oportunamente sugeriu e que o Conselheiro Juliotti apoia. **2.12.** A palavra foi passada ao

Conselheiro Jurandir que manifestou sua adesão à manifestação do Conselheiro Ponte pois a expressão popular e os votos devem ser respeitados e a vontade da maioria é soberana, assim como o povo.

2.13. O Conselheiro Franco pediu a palavra e aderiu à manifestação do Conselheiro Ponte, no sentido de que o Brasil deve acatar a decisão da população, posta nas urnas no último domingo, e dizer que já soube na manhã de hoje que o Ministério Público Paulista já saiu na frente, diante de manifestações populares, que possivelmente podem querer contestar a decisão das urnas, lançou nota pública, constituiu um comitê para ver se há algum tipo de responsabilidade a ser apurada por essas manifestações de fechamento de rodovias e de outros meios de comunicação impedindo o tráfego de pessoas. Assim, estamos todos comungados nessa ideia de que a democracia deve ser sempre respeitada, a vontade popular deve ser sempre respeitada e num linguajar menos coloquial do que aquele dito pelo Conselheiro Juliotti e pelo presidente Barack Obama: "segue o baile. Quem ganhou na urna, leva!".

2.14. O Conselheiro Marco Antônio pediu a palavra e fez suas palavras dos Conselheiros que o antecederam no sentido de que, sem qualquer forma de personificação, estejamos, conquanto Promotores de Justiça, voltados e inclinados a defender o Estado Democrático de Direito antes de mais nada, na interpretação de que a democracia é o que nos pauta e a manutenção desse Estado que exige a manutenção da ordem e da paz e da pacificação social.

2.15. Em seguida a Conselheira Secretária manifestou sua adesão à manifestação dos Conselheiros e propôs, no sentido do manifestado pelo Conselheiro Franco, um voto de louvor pela instituição Ministério Público de São Paulo, na pessoa do PGJ, por compor essa comissão mista que vai verificar os fatos dos fechamentos das rodovias e das pessoas que não querem respeitar o resultado das urnas.

2.16. O Conselheiro Saad registrou que concorda com a proposição da Conselheira Secretária, mas que o voto de louvor talvez não fosse o mais adequado e sugeriu, para que haja fácil compreensão de todos, inclusive da população, já que essa é uma sessão pública, que fosse feita um voto de apoio a essa resolução a que o Conselheiro Saad teve acesso e com a qual concorda integralmente, e acredita que todos os demais Conselheiros concordam, já que a referida resolução objetiva impedir a agressão ao Estado de Direito.

2.16. O voto de apoio foi aprovado por unanimidade.

5 – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA - 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1. Pt. SEI! 29.0001.0211681.2022-43 – Consulta ao CSMP sobre Novação de Termo de Ajustamento de Conduta – Interessado: Doutor Thiago Alves de Souza, 2º Promotor de Justiça de Herculândia – Relator Conselheiro Calil. Aprovada por unanimidade.

5.1.2. Relatório de pedido de afastamento para frequentar curso no exterior (Pt. nº 193.914/22 – Interessado: Doutor Lincoln Gakiya, 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente – Relator Conselheiro Saad). Aprovado por unanimidade.

5.1.3. Pedido de autorização para residir fora da Comarca. Interessado: **5.1.3.1.** Doutor Jandir Moura Torres Neto,

1º Promotor de Justiça de Várzea Paulista (Pt. nº 194.812/22 – Relator Conselheiro Ponte). Aprovado por unanimidade. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS: Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (24/10/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0005886/2022-8 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0170972.2022-79), nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.2.** (24/10/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0006776/2022-3 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0190655.2022-04), nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.3.** (24/10/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Alessandro Augustus Alberti, 8º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, informando o arquivamento do PAF nº 63.0674.0001249/2022-1, com cópia do despacho de arquivamento. **6.4.** (24/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Laerte Fernando Levai, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Paraíba do Sul, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0700.0000080/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.5.** (24/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marlon Roberth de Sales, Promotor de Justiça, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0463.0000135/2020-5 da Promotoria de Justiça de Tupi Paulista, com cópia da promoção de arquivamento. **6.6.** (24/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marlon Roberth de Sales, Promotor de Justiça, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0463.0000134/2020-1 da Promotoria de Justiça de Tupi Paulista, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (24/10/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Carlos Cabral Cabrera, Promotor de Justiça, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0426.0000886/2022 da Promotoria de Justiça de Santos, com cópia da promoção de arquivamento. **6.8.** (24/10/2022) (29.0001.0228407.2022-73) Ofício enviado pela Doutora Ana Maria Buoso, 5ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0215.0004116/2017-3, com cópia do despacho de arquivamento. **6.9.** (25/10/2022) Ofício enviado pela Doutora Adriana Franulovic, Promotora de Justiça, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0287.0000521/2020 da Promotoria de Justiça de Indaiatuba, com

cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (25/10/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rogério José Filócomo Junior, Promotor de Justiça, comunicando o arquivamento do PAF nº 63.0215.0000126/2020-3 da Promotoria de Justiça de Bragança Paulista, com cópia do despacho de arquivamento. **6.11.** (25/10/2022) Comunicado enviado pelo Doutor André Perche Lucke, 3º Promotor de Justiça de Paulínia, comunicando o arquivamento da representação nº 43.0368.0000225/2022-3, com cópia da promoção de arquivamento, e informando que não houve interposição de recurso, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º e do artigo 14 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ. **6.12.** (25/10/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000886/2021- 8º PJDH-idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.13.** (25/10/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0006246/2018- 8º PJDH-idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.14.** (25/10/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 400/17, com cópia da promoção de arquivamento. **6.15.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0198.0000067/2022-4 da 6ª Promotoria de Justiça de Assis, com cópia da promoção de arquivamento. **6.16.** (25/10/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Luiz Sérgio Hülle Catani, Promotor de Justiça dos Direitos Humanos de Piracicaba, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0723.0002126/2021-3, com cópia do despacho de arquivamento, tendo em vista a instauração do Inquérito Civil nº 14.0723.0004506/2022. **6.17.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Franca, comunicando cumprimento do TAC firmado no Inquérito Civil nº 14.0722.0001657/2021-1. **6.18.** (25/10/2022) Ofício enviado pela Doutora Angélica Ramos de Frias Sigollo, 2ª Promotora de São Pedro, comunicando cumprimento integral do ANPC firmado no Inquérito Civil nº 14.0438.0000182/2014-7. **6.19.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000001/2022-8, com cópia da promoção de arquivamento.

6.20. (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000002/2022-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.21.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000003/2022-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.22.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000006/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.23.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000009/2022-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.24.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000012/2022-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.25.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000013/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.26.** (25/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0732.0000020/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.27.** (26/10/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001602/2019-4 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 20/09/2022, foi devidamente cumprido. **6.28.** (26/10/2022) Ofício enviado pela Doutora Renata Galhardo Cheuen Zaros, Promotora de Justiça, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAF nº 63.0379.0000140/2020, com cópia da promoção de arquivamento. **6.29.** (26/10/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0167.0001593/2022-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.30.** (26/10/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de

Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento dos procedimentos N.F. nº SIS MP 38.0713.0003444/2022-7, N.F. nº SIS MP 38.0713.0004989/2022-2, N.F. nº SIS MP 38.0739.0023103/2022-4, com cópias das respectivas promoções de arquivamento. **6.31.** (27/10/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marco Antonio Zanellato, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, encaminhando cópia da Ata da 191ª Reunião Ordinária da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos e o relatório das atividades deste órgão no mesmo mês, bem como a planilha indicativa dos recursos interpostos e da presença de membros desta Procuradoria em sessões de julgamento do Tribunal de Justiça. **7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 31 (trinta e um) deles pelo Pleno e 426 (quatrocentos e vinte e seis) pelas Turmas (240 pela 1ª Turma e 186 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 08 de novembro de 2022, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Tatiana Viggiani Bicudo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.